



PROCESSO Nº 182/16

PROTOCOLO Nº 13.773.203-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 235/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JUDITH SIMAS CANELLAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 131/16 – Sued/Seed, de 05/02/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 17/09/15, de interesse do Colégio Estadual Judith Simas Canellas – Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Judith Simas Canellas – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua João Ribeiro Filho, nº 9, Bairro São Gabriel, do município de União da Vitória, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4789/13, de 23/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 20/11/13 até 20/11/18 (fls. 98 e 99).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4789/13, de 23/10/13, pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir de 20/11/13 até 20/11/15 (fls. 98 e 99).



PROCESSO Nº 182/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 102)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 2840 - UNIAO DA VITORIA								
ESTAB.: 00897 - JUDITH SIMAS CANELLAS, C E-EFM		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - GRADATIVA						
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE		2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	4	2	3						
	MATEMATICA	3	3	4						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPAÑHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Setembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ricardo José Brugnago

Chefe NRE - União da Vitória
Rec. Nº 84/2015 D.O.E. Nº 9366



PROCESSO Nº 182/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 122)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1ª A	-	-	-	-	22	-	-	-	-	0	-	-	-	-	2	-	-	-	-	1	-	-	-	-	19

1.4 Comissão de Verificação (fls. 103 e 123)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 137/15, de 02/10/15, do NRE de União da Vitória, composta pelos técnicos pedagógicos: Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia; Marines Otilia Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia; e Luciane Maria Figueiredo de Souza, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 104 a 121 e 127 e 128):

(...)

O Colégio funciona em prédio pertencente à Prefeitura Municipal de União da Vitória, com Termo de Cessão de Uso que estabelece a dualidade administrativa com a Escola Municipal Duque de Caxias, pelo período de 20 (vinte) anos, a partir de 24/09/12. (...) A instituição de ensino proporciona boas condições de infraestrutura, saneamento básico, higiene, condições de acesso e iluminação. (...) Ocorreram melhorias no prédio. (...) Não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química, porém conta com materiais para as atividades práticas que são realizadas em sala de aula e/ou no pátio, quando possível. (...) O Colégio dispõe de laboratório de Informática. (...) Biblioteca com acervo bibliográfico. (...) Quadra poliesportiva coberta. (...) Em relação à acessibilidade, o Colégio possui piso podotátil nos corredores, rampas de acesso, barras de segurança, banheiro e carteiras adaptadas. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e recebeu o Certificado de Conformidade nº 57/15, de 04/03/15, válido por 01 (um) ano, prazo expirado com o processo em trâmite. (...) A Licença Sanitária foi expedida em 27/04/15, válida até 30/04/16. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Física e Sociologia: o de Física é licenciado em Matemática e o de Sociologia é licenciado em História.

Referente ao laboratório de Biologia, Física e Química, a Comissão de Verificação informou ainda:

(...)

A direção nos repassou que terminada a construção do Posto de Saúde, ao lado, será disponibilizado as salas do antigo Posto de Saúde para a Escola Municipal que funciona em dualidade, sendo assim será liberado duas salas para o Colégio Judith Simas Canellas, que poderá montar seu laboratório (fl. 107).



PROCESSO Nº 182/16

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, consta no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a justificativa da direção, nos seguintes termos:

(...)

O ano de 2015 foi totalmente atípico em função do período de greve que as escolas passaram, ocorrendo mudanças no calendário escolar. Devido a esse fato, a escola ficou com sua demanda sobrecarregada, exigindo uma maior atenção nas questões pedagógicas para garantir o cumprimento da carga horária. Em função das adequações necessárias e para garantir a qualidade das reposições, deixaram as questões administrativas em detrimento às questões pedagógicas (fl. 127).

Quanto à infraestrutura do Colégio apontada no relatório da Avaliação Interna, a Comissão informou no relatório circunstanciado, à fl. 121, “que o item segurança não atende adequadamente”. Em relação a esta informação, a referida Comissão informou em um relatório circunstanciado complementar, esclarecimento e justificativa da direção:

(...)

Os itens a serem considerados são segurança e salubridade, pelo fato da escola estar situada em área industrial, com tráfego de carretas e máquinas em frente a mesma, além de estar exposta à poluição intensa das indústrias instaladas na região. O atual Colégio tem sua origem no ano de 1987, quando foi construída pelo município a Escola Municipal Duque de Caxias em uma área ainda pouco povoada com pequenos núcleos de povoação aos redores, surgindo então os loteamentos: Vitória, Furlan, Angélica, São José e Área Industrial João Dissenha que fazem parte hoje do Bairro São Gabriel. Pela Resolução nº 539/93, de 03/02/93, foi autorizado o funcionamento da Escola Estadual Judith Simas Canellas para atender alunos concluintes da Escola Municipal Duque de Caxias, dualidade que permanece até os dias atuais. Porém, ao longo dos anos a municipalidade foi cedendo terrenos para a instalação de indústrias no local, principalmente no loteamento Vitória, onde as escolas estão localizadas. Tanto que hoje as escolas estão localizadas entre as indústrias, na mesma situação estão a creche e o posto de saúde que atendem a população local. Atualmente, existe uma discussão sobre a possibilidade de mudança das escolas para uma área de menos riscos. Também, está em andamento a implantação de um conjunto no residencial no loteamento Angélica, onde possivelmente seria construída uma escola nova. Porém, são projetos em andamento. Para minimizar a questão da circulação de veículos pesados, temos buscado junto ao município soluções, tais como colocação de meio-fio e lombadas. Quanto à questão poluição, procuramos os órgãos ambientais para monitoramento (fls. 127 e 128).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de União da Vitória, em 15/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 124).



PROCESSO Nº 182/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 132 e 133)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 97/16-CEF/Seed, de 01/02/16, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Judith Simas Canellas – Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória.

Da análise do processo, e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais e pedagógicos condizentes com a proposta pedagógica. Entretanto, não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes das disciplinas de Física e Sociologia, contrariando o estabelecido no inciso IV, do artigo 45 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que o Certificado de Conformidade teve o prazo expirado com o processo em trâmite e a validade da Licença Sanitária esgotar-se-á em 30/04/16.

O atraso no pedido do reconhecimento do referido curso ocorreu devido à greve na Educação.

Portanto, em virtude da ausência do espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, o reconhecimento do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo, o quadro de alunos da Avaliação Interna e a Vida legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fl. 136 e 138).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Judith Simas Canellas – Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 20/11/13, e por mais 03 (três) anos, contados a partir de 20/11/15 até 20/11/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 182/16

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à Licença Sanitária;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino garantindo a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia;

c) executar as providências cabíveis à renovação do Certificado de Conformidade que teve o prazo expirado com o processo em trâmite, e da Licença Sanitária, cuja validade esgotar-se-á em 30/04/16, a fim de atender as determinações da legislação vigente.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE